ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 288/80

O Prefeito Municipal de Cuité, Estada da Paraíba faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o Art. 10 da Lei nº 270/80

ART. 2º - O donatorio do imovel cuja doação foi autorizado por aquela Lei poderá hipoteca-lo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de Setembro de 1980.

Dr. Antônio Medeiros Dantas - Prefeito.